



ESTADO DO PIAUÍ  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Gabinete da Deputada LILIAN MARTINS*

PROJETO DE LEI Nº 44 de 10 de agosto de 2010

10/08/2010

*Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova - ASMON, com sede e foro na cidade de Teresina - PI*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**FAÇO** saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova - ASMON**, com sede e foro na cidade de Teresina - PI.

Parágrafo único - A "ASMON", objeto do art. 1º é uma entidade civil, representativa, sem fins lucrativos, fundada em 23 de abril de 1988, com sede no bairro Morada Nova, zona sul de Teresina.

Art. 2º À entidade de que trata esta lei ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de agosto de 2010.

*Lilian Martins*  
Lilian Martins  
Deputada Estadual - PSB  
3133-3127

Av. Mal. Castelo Branco, s/nº. – Cabral – Teresina – PI cep. 64000-810

Fone: (86) 3133-3127  
AAA

# NAILA BUCAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina / PI

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-14, sob o número de ordem 1.278, datado de 06.05.2010, nele verifiquei constar o registro da Reforma e Consolidação do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MORADA NOVA - ASMON, apresentada por Maria de Fátima Sousa. O referido é verdade e dou fé.

Teresina (PI), 06 de maio de 2010.



### OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa

Substituto

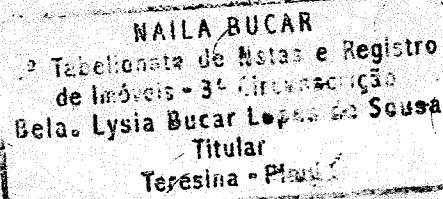
Ronaldo Bucar Lopes de Sousa

Substituto



Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Podologo Oficial  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e  
Judiciais  
PADRÃO  
NºANG 099502  
Série 011

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Podologo Oficial  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e  
Judiciais  
ARQUIVAMENTO  
NºANG 075101  
Série 008



# IN EDITORIAIS

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MURADA NOVA

ART. 1º - A Associação dos Moradores do Conjunto Murada Nova-ASMON, fundada em 23 de abril de 1990 com sede e endereço no bairro Murada Nova, zona sul de Teresina, Estado do Piauí, é uma entidade civil representativa dos fins inscritivos, tendo como objetivo de fender os interesses e reivindicações dos moradores "deste bairro".

ART. 2º - Para atingir os seus objetivos, ASMON poderá ser reconhecida como entidade de utilidade pública, assim assinando convênios e acordos com os poderes públicos bem como receber ajudas e doações de entidades nacionais e internacionais mantendo sua autonomia.

ART. 3º - DOS SÓCIOS  
A ASMON é composta de sócios contribuintes que são os moradores "do bairro devidamente inscritos na ASMON".

ART. 4º - Constituem direitos e deveres dos sócios:  
Contribuir bimestralmente com 1% do salário mínimo.

ART. 5º - São órgãos de decisão e consulta da ASMON: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL:

ART. 6º - A Assembléia Geral, órgão soberano da ASMON, é composta em pleno gozo de seus direitos e quites com suas mensalidades.

ART. 7º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário, no domingo subsequente ao dia 10 de março para apreciação do relatório da Diretoria Executiva, inclusive o balanço geral.

### DA DIRETORIA:

ART. 8º - A Diretoria compõe-se:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Diretor de finanças
- VI - 2º Diretor de finanças
- VII - Diretor de promoções culturais
- VIII - Diretor de Imprensa e Divulgação
- IX - Diretor de Desportos e Lazer
- X - Diretor de Urbanização
- XI - Diretor de Ação Comunitária

### DO CONSELHO FISCAL:

ART. 9º - O Conselho fiscal é composto de 04 membros da associação e 3 suplentes escolhidos pela assembléia geral convocada especialmente para esse fim ou na data de aprovação deste estatuto.

### DAS ELEIÇÕES:

ART. 10º - Os membros da Diretoria terão mandato de dois anos podendo toda diretoria ser reeleita para mais um período de igual duração.

ART. 11º - Os membros da Diretoria executiva serão reeleitos por voto direto e secreto, em eleição realizada no mês de março convocada com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

ART. 12º - Os casos omissos a este estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando não envolverem assuntos relevantes devendo nesta hipótese serem decididos em Assembléia Geral que deverá ser convocada para esse fim.

ART. 13º - O presente estatuto entrará em vigor imediatamente após sua publicação no diário oficial.

Teresina, (PI) 29 de maio de 1992.

MARIA JOSE ALVARES LIMA E SOUSA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MURADA NOVA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.649.064/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/1989
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MORADA NOVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>R QUINZE DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>64.022-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b> UF <b>PI</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **14/09/2009 às 15:22:49** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página  
para impressão

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Qualize sua página

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA APENAS, OS(AS) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
- SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

O3 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

C.G.C. NÚMERO BÁSICO NÚMERO DE ORDEM CONTROLE  
2 3 6 4 9 0 6 4 0 0 0 1 1 3

O4 ALTERAÇÕES NA FICHA

ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)	9
MÊS DE BALANÇO	00 6
PERCENTUAL DO CAPITAL	81 4
FAIXA DE CAPITAL	82 2
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	83 0
NATUREZA JURÍDICA	84 9
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	85 7
ATIVIDADE PRINCIPAL	86 5
NOME DE FANTASIA	87 3
ENDERECO	88 1
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	89 0

O5 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

MÊS DE BALANÇO	3	PERCENTUAL DO CAPITAL	1		
DE ORIGEM NACIONAL	01	7	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02	5
FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")					

MÊS DE BALANÇO	ENTRE 00 10.000,00 E 00 100.000,00	00 1	MÊS DE BALANÇO	ENTRE 00 1.000.000,00 E 00 10.000.000,00	00 0
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 1	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	00 7		
EXPORTAÇÃO	81 0	ENERGIA ELÉTRICA	00 5		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 8	MINERAIS	10 0		
IMPORTAÇÃO	03 6	TRANSPORTE DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	11 7		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 4	IMOBILIÁRIA	12 5		
IPI	05 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 3		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 1		
SETOR DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES FEDERAIS	07 9				

O6 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

O7 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO	9
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 0
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 0
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 4
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 2
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 9
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 7
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 5
SOC. COOPERATIVA	08 3
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 1
EMPRESA PÚBLICA	10 5
SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 3
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 1
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 0
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 8
FUNDACÃO	15 6
ASSOCIAÇÃO	16 4
AUTARQUIA	17 2
ÓRGÃO PÚBLICO	18 0

O8 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO

CÓDIGO

7

NOVA DENOMINAÇÃO

⑯ NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	*
⑯ NOVO NOME DE FANTASIA	*

NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

⑯ TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	⑯ NOME DO LOGRADOURO	QUINZE DE NOVEMBRO	*
⑯ NÚMERO	S N	⑯ COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	*	*
⑯ BAIRRO OU DISTRITO	MORADA NOVA		⑯ CEP	64070
⑯ MUNICÍPIO	TERESINA		⑯ SIGLA DA UF	PI
⑯ LARGO DO MUNICÍPIO	1219	⑯ CODIGO DA INSPETORIA	*	*

NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

⑯ INSCRIÇÃO NO CPF	NÚMERO BÁSICO	CONTROLE	0
--------------------	---------------	----------	---

12 ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

CPF DO SIGNATÁRIO N.º BÁSICO CONTROLE  
153201973 49

13 NOME MARIA JOSE ALVARES LIMA SOUSA

DATA 18.06.91 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PEÇA NO MINISTÉRIO DA FAZENDA

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CARIMBO DO ÓRGÃO/RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO	CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
10 ÓRGÃO RECEPTOR	1	0	3	

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

DATA 18.06.91 CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO  
RECEPÇÃO 5-0353127

ESTAMPAULA DO FUNCIONÁRIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL  
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

22645864/0001-12

VALIDO ATÉ

20/06/93

ATIVIDADE PRINCIPAL

61.1

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

1632110973-46

ÓRGÃO DA RF

32-02 (0330100) - TERESINA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MORADA NOVA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO

NÚMERO

SA

COMPLEMENTO

CEP

64007-000

BAIRRO/DISTRITO

MORADA NOVA

MUNICÍPIO

TERESINA

UF

PI

1

MS1003

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO  
42.72.81.78.36 - 23.649.064.000.113

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MORADA NOVA - ASMON

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
23.649.064/0001-13

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 10/07/2009  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

MARIA DE FATIMA SOUSA

CPF

217.749.193-20

LOCAL E DATA

Teresina, 15 de setembro de 2009

ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

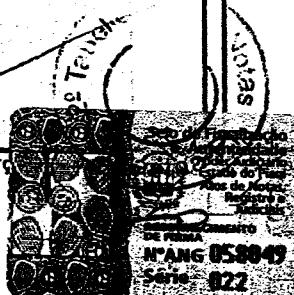
NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua David Caldas, 167/FN Teresina-PI - Fone: (86) 3221-7090 email:lisyabucar@nailabucar.com.br  
Bel° Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por semelhança a firma de: MARIA DE FATIMA SOUSA.  
Terminado o atendimento, em 15 de setembro de 2009. (KFP)  
EM TESTE.

RONALDO BUCAR LOPES DE SOUSA - SUBSTITUTO

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 632, de 17 de março de 2007.

Maria Elvira Cardoso Sousa  
Escrevente Auxiliar



## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

DR/ITS/SAIP Em: 15/09/09  
Camille M. S. G. Nepomuceno  
ATRFB Mat. 87539  
Port. Deleg. Comp. Nº 25/2007  
Publicada no DOU de 11-05-2007

Ata da Assembleia Geral da Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova. Aos sete dias do mês de setembro de dis mil e nove, às nove horas e vinte minutos na sua sede social da Associação dos Moradores do conjunto Morada Nova, localizada na Av. 15 de Novembro S/N, no bairro Morada Nova nesta cidade, zona sul. Foram convocados em primeira e segunda chamada todos os moradores residentes e domiciliados no citado conjunto por meios de som e ofícios anexados na sede social da mesma, para se fazerem presentes na Associação para uma Assembleia Geral, onde na ocasião iremos tratar de assuntos referentes às necessidades do nosso conjunto e ao mesmo tempo para a aprovação das emendas do novo Estatuto da mesma e da continuidade daremos início às atividades culturais do nosso conjunto com a Primeira Maratona da Independência da Associação dos Moradores do conjunto Morada Nova e depois teremos uma pequena comemoração aos vencedores e convidados sem mais para o momento eu, Wanderson Ferreira Soares, 1º Secretário da atual diretoria da Associação dos Moradores do conjunto Morada Nova, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Teresina (PI), 07 de Setembro de 2009. Associação dos Moradores do conjunto Morada novaAv. 15 de Novembro S/NBairro: Morada Nova CEP.: 64.023-200CNPJ nº: 23.649.064/0001-13 Teresina – Piauí.

**ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MORADA NOVA**

Estatuto social da Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova, adaptado ao novo código civil brasileiro, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. O Estatuto da Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova - ASMON, devidamente registrado no Cartório Naila Bucar — 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas — 3ª Circunscrição e anotado no livro A-02, sob o número de ordem 034, datado de 17.08.1992, passa a vigorar com as seguintes modificações que foram aprovadas por unanimidade em Assembleia Geral da nova diretoria que tomou posse em 30.05.2009.

**Título 1 DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE SOCIAL, OBJETIVOS, ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES**

**Capítulo 1 DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE SOCIAL E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova — ASMON, com personalidade jurídica de direito privado, fundada no dia 23 de abril de 1988, com sede e endereço na Rua 15 de novembro s/n., bairro Lourival Parente, zona sul de Teresina, Estado do Piauí, é uma entidade civil representativa, sem fins lucrativos, apartidária, com tempo de duração indeterminado, tendo como objetivo, defender os direitos, interesses e reivindicações dos moradores do bairro Morada Nova, rege-se por este estatuto, observando a legislação em vigor.

**Art. 2º** - São finalidades da Associação:

- I — Reinvidicar junto aos poderes constituídos, melhoria dos serviços de saúde, educação, segurança, água, luz, saneamento básico e criação de áreas de lazer.
- II — Viabilizar convênios com outras instituições ou fora, buscar programas e projetos para ampliar a renda familiar dos integrantes da comunidade.
- III — Defender a cidadania e os legítimos interesses dos moradores do conjunto Morada Nova, sem discriminação de raça, cor, sexo, crença religiosa, concepção filosófica, estudo, capacidade civil, opção sexual, cor, deficiência física ou credo político.
- IV — Promover atividades artísticas, culturais científicas e desportivas.
- V — Apoiar e incentivar a defesa da criança e do adolescente.

**Art. 3º** - Para desenvolver os seus trabalhos, a Associação poderá ser reconhecida entidade de utilidade pública, e assim assinar convênio e acordos com os poderes públicos, bem como receber ajudas e doação de entidades nacionais e internacionais, mantendo sua autonomia.

**Capítulo II - DA ADMISSÃO E DESFILIAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º** - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, contribuinte ou não, morador ou moradora residente e domiciliada na referida localidade, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos de idade.

**§ 1º** - A qualidade de associado é um ato pessoal, *intuito personae*, individual e intransmissível, conforme dispõe este estatuto.

**§ 2º** - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;b) Conhecer com o presente estatuto, e expressar sua adesão; c) Conhecer e aceitar os princípios nele definidos;c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.Art. 5º - A desfiliação do associado da associação acontecerá da seguinte forma:I — Em caso de morte do associado.II — Se houver mudança do associado para uma outra comunidade.III — Se o associado estiver envolvido em atos que denigram a imagem da associação.IV — Se o associado desrespeitar as normas estabelecidas neste estatuto.V — A pedido do próprio associado.**Capítulo III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**Art. 6º São direitos dos associados:I — Participar de todas as atividades da associação.II — Ter livre acesso a informação sobre qualquer aspecto da organização da entidade. III — Manifestar e defender internamente suas opiniões, inclusive divergências quanto às posições da entidade e encaminhar as propostas, reclamações, recursos e críticas em relação a atos de comportamento de quaisquer órgãos ou filiados que lhe pareçam contrários a ética, a moral e ao estatuto.IV — Receber assistência na defesa de sua cidadania e de seus legítimos interesses individuais e coletivos.V — O(s) associado(s) que descumpr(em) os deveres previstos no estatuto; bem como desobedecer(em) as deliberações da entidade serão excluído(s), sendo-lhe(s) assegurado a ampla defesa.Art. 7º - São deveres dos associados:I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;III. Zelar pelo bom nome da Associação;IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;V. Comparecer por ocasião das eleições;VI. Votar por ocasião das eleições;VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas**Título — II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Capítulo - IDOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DA ASSOCIAÇÃO**Art. 8º - As diferentes instâncias de deliberação e consulta da associação se estruturaram nos seguintes órgãos:I — Assembléia Geral;II — Diretoria Executiva e III — Conselho Fiscal.**Capítulo — II Da Assembléia Geral** Art. 9º - A Assembléia Geral é a instância suprema de deliberação da associação, cujas decisões só podem ser revogadas, no todo ou em parte, por outra assembléia geral dos moradores associados ou não, convocada para este fim.Parágrafo único: A Assembléia Geral da associação será composta por todos os moradores associados ou não a esta entidade.Art. 10 — Compete a Assembléia Geral:I — Deliberar sobre as diretrizes de atuação da associação em toda base territorial da comunidade;II — Referendar ou não as atividades da associação e os trabalhos da diretoria executiva;III — Reformar quando necessário o estatuto da associação;IV — Apreciar e julgar as prestações de conta da diretoria executiva, observando o parecer do conselho fiscal;V — Fixar normas e aprovar resoluções;VI — Recusar ou acatar recursos e julgá-los.Art. 11 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no último mês de cada semestre e extraordinariamente quando convocada pela diretoria executiva ou por um quinto dos seus associados ou não para tratar de assuntos específicos e de interesses comunitários.Art. 12 — A Assembléia Geral será convocada por edital afixado em lugares públicos de fácil observação pelos moradores, como pelo menos 10 (dez) dias de antecedência. § 1º - A Assembléia Geral será aberta em primeira convocação no horário e local previsto pelo edital com presença de 50% + 1 (*cinquenta por cento mais um*) dos sócios ou não da associação,e em segunda convocação, quinze minutos depois, com qualquer *quórum*.§ 2º - As decisões serão sempre tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.**Capítulo - III Da Diretoria Executiva**Art. 13 — A Diretoria Executiva é órgão de execução e implementação da política geral da associação, bem como de administração da referida entidade.Art. 14 - A Diretoria Executiva compõe-se de:a) - Presidente b) - Vice-Presidente c)- Primeiro Secretário d)- Segundo Secretário e)- Primeiro Tesoureiro f) - Segundo Tesoureiro g)- Primeiro Diretor de Promoções Culturais h)- Segundo Diretor de Promoções Culturais i)- Primeiro Diretor de Imprensa e Divulgação j)- Segundo

Diretor de Imprensa e Divulgação 1)- Primeiro Diretor de Esporte e Lazer m)- Segundo Diretor de Esporte e Lazer n)-Primeiro Diretor de Urbanização o)- Segundo Diretor de UrbanizaçãoConselho Fiscal: p)- Primeiro Fiscal q)- Segundo Fiscal r)- Terceiro Fiscal s)- Quarto Fiscal Parágrafo único: Se necessário a Diretoria Executiva poderá criar cargos de departamentos para assessorar a diretoria executiva da associação, como forma de dinamizar e melhorar os trabalhos da entidade.Art. 15 - A Diretoria Executiva da associação se reunirá ordinariamente quando convocada pelo presidente ou por dois terços de seus membros através de edital, aviso verbal ou ofício circular.Parágrafo único: As deliberações serão aprovadas em primeira convocação com presença de 50% + 1 (*cinquenta por cento mais um*) dos seus membros ou quinze minutos depois em segunda convocação com a presença de um terço dos membros e sempre pela maioria simples dos votos.Art. 16 — Compete a Diretoria Executiva:I — Encaminhar as “lutas” da comunidade.II — Elaborar e implementar o plano de trabalho e orçamento para o exercício anual.III — Executar as diretrizes aprovadas e demais deliberações da Assembléia Geral.IV — Afastar diretores, membros da Diretoria Executiva, indicados em processo disciplinar.V — Convocar a Assembléia Geral.VI — Constituir departamento, assessoria ou comissões que se façam necessário.VII — Estabelecer as normas para a associação e dar parecer à admissão de novos associados.VIII — Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da comunidade, não prevista neste estatuto.IX — Aprovar nomes indicados para ocupar cargos nos departamentos, assessorias ou comissões.Art. 17 — Compete ao Presidente:I — Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.II — Exercer com os demais membros da diretoria executiva, a direção superior de execução, implementação da política geral e administração da associação.III - Decidir “*ad referendum*” da diretoria executiva, sobre matéria urgente de interesse dos moradores do Conjunto Morada Nova.IV — Indicar para aprovação da diretoria executiva, nomes para ocupar cargos de diretor de departamento, membros de assessoria e comissões quando necessário.V — Representar a associação dentro ou fora dela.VII — Baixar portarias com força de resolução para posterior aprovação da diretoria executiva da associação.VII — Convocar e presidir reuniões da diretoria executiva e assembléia geral.VIII — Celebrar convênios, comodatos e acordos com instituições públicas, privadas, filantrópicas e entidades afins.IX — Assinar cheques e documentos da área financeira com o tesoureiro e assinar correspondências e demais documentos em conjunto com o primeiro secretário.X — Autorizar despesas e pagamentos.Art. 18 - Compete ao Vice - Presidente:I — Auxiliar o presidente e representá-lo em suas ausências e impedimentos.II — Acompanhar o andamento de assessorias e comissões.Art. 19 - Compete ao Primeiro-Secretário:I — Fazer a verificação do *quórum* na reunião da diretoria executiva e assembléia geral.II — Redigir, administrar e guardar os livros sociais, correspondências e demais documentos.III — Representar a entidade nas ausências e impedimentos do presidente e do vice-presidente.Art. 20 - Compete ao Segundo-Secretário:I — Auxiliar o primeiro-secretário e representá-lo em sua ausência e impedimentos.II — Substituir o primeiro-secretário nos casos de:a) Suspensão b) Expulsão c) Falecimento d) Afastamento. Art. 21 — Compete ao primeiro-tesoureiro:I — Elaborar e coordenar o orçamento anual, plano de finanças e de projetos de captação de recursos que viabilize os objetivos da associação.II — Cuidar dos serviços de caixa, tesouraria e contabilidade com apresentação de balancete mensal para o presidente e trimestral à diretoria executiva.III — Abrir, manter e movimentar contas bancárias em nome da associação em conjunto com o presidente.IV — Assinar com o presidente, cheques, recibos e documentos relativos ao recebimento e pagamento.Art. 22 — Compete ao segundo-tesoureiro:I — Auxiliar o primeiro-tesoureiro e representá-lo na sua ausência e impedimentos.II — Substituir o primeiro-tesoureiro nos casos de:a) Suspensão b) Expulsão c) Falecimento d) Afastamento.Art. 23 — Compete ao primeiro-diretor de promoções culturais:I — Propor, planejar, organizar e executar, com a colaboração dos demais órgãos da associação, a realização de encontros, seminários, palestras e outros eventos culturais.II — Promover estudos e debates sobre os problemas da

comunidade em geral.

Art. 24 — Compete ao segundo-diretor de promoções culturais:I — Auxiliar o primeiro-diretor de promoções culturais e representá-lo na sua ausência e impedimentos.II — Substituí-lo nos casos de:a) Suspensão;b) Expulsão;c) Falecimento;d) Afastamento.

Art. 25 — Compete ao primeiro-diretor de imprensa e divulgação:I — Promover a circulação de jornais, boletins, planfetos e outras publicações em geral.II — Planejar e executar todo e qualquer material de propaganda e divulgação com aprovação da diretoria executiva.III — Estabelecer contatos com entidades sociais, religiosas, sindicais, políticas e culturais em busca de apoio as causas da associação.

Art. 26 — Compete ao segundo-diretor de imprensa e divulgação:I — Auxiliar o primeiro-diretor de imprensa e divulgação e representá-lo na sua ausência e impedimentos.II — Substituí-lo nos casos de:a) Suspensão;b) Expulsão;c) Falecimento;d) Afastamento.

Art. 27 — Compete ao primeiro-diretor de esporte e lazer:I — Promover competições esportivas, festas e comemorações.II — Incorporar e direcionar, junto com a diretoria executiva, bem, como o clube da Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova, no futebol amador.

Art. 28 — Compete ao segundo-diretor de esporte e lazer:I — Auxiliar o primeiro-diretor de esporte e lazer e representá-lo na sua ausência e impedimentos.II — Substituí-lo nos casos de:a) Suspensão;b) Expulsão;c) Falecimento;d) Afastamento.

Art. 29 — Compete ao primeiro-diretor de urbanização:I — Estabelecer contato com os poderes públicos municipais, estaduais e federais, em busca de soluções para os problemas relacionados com o bem estar social da comunidade em geral.

Art. 30 — Compete ao segundo-diretor de urbanização:I — Auxiliar o primeiro-diretor de urbanização e representá-lo na sua ausência e impedimentos.II — Substituí-lo nos casos de:a) Suspensão;b) Expulsão;c) Falecimento;d) Afastamento.

**Capítulo IV Do Conselho Fiscal**

Art. 31 — O Conselho Fiscal da associação é o órgão responsável pela fiscalização da aplicabilidade financeira da entidade.

Art. 32 — O Conselho Fiscal é composto de 04 (quatro) membros efetivos eleitos juntamente com a diretoria executiva da associação.

Art. 33 — Compete ao Conselho Fiscal:I — Analisar permanentemente a situação financeira, contábil e patrimonial da associação, emitindo pareceres para a apreciação da diretoria executiva e da assembleia geral.II — Ter sobre seu controle a relação nominal de bens patrimoniais da associação.III — Reunir-se ordinariamente, nos meses de janeiro e novembro, extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

**Capítulo V DAS ELEIÇÕES**

Art. 34 — As eleições para a diretoria executiva da associação, serão realizadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, da data do término do mandato da diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições, a ocorrer em 30 de maio do ano do pleito eleitoral.

Parágrafo Primeiro: A eleição será direta, através do voto na urna ou aclamação, e realizar-se-á 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria em exercício, portanto a ocorrer sempre no início do mês de abril, em data a ser previamente divulgada pela comissão eleitoral.

Parágrafo Segundo — Os membros da Diretoria executiva serão eleitos pelo voto direto e secreto, tendo direito a voto na urna o associado ou não-associado.

Parágrafo Terceiro — As eleições devem ser obrigatoriamente conduzidas pela comissão eleitoral, eleita em assembleia geral e composta por 03 (três) membros eleitos em assembleia geral. Dois indicados pela associação e um representante da federação a qual a entidade seja associada, que será destituída após a apuração dos votos e empossada a nova diretoria executiva.

Art. 35 — O registro de candidato será feito junto a comissão eleitoral, para tanto, cada candidato apresentará requerimento com os nomes qualificados e as respectivas chapas até 15 (quinze) dias antes das eleições.

Art. 36 — O Cadastramento de sócios poderá ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições e só poderão votar e ser votado os associados, que tiverem quites ou não com suas obrigações sociais junto à associação.

Art. 37 — O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições, havendo empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior idade.

Art. 38 — É permitida a reeleição de 50% da diretoria, porém caso isso ocorra os candidatos afastar-se-ão de seus cargos 30 (trinta) dias antes das eleições, após prestarem contas de seu mandato e os mesmos forem aprovados em assembleia geral.

**Capítulo**

**VI DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE** Art. 39 — O patrimônio da associação é constituído de:  
 I — Bens móveis e imóveis de propriedade da associação dos moradores do Conjunto Morada Nova.  
 II — Doações.  
 III — Bens incorporados de convênios.  
 IV — Rendas obtidas com promoção de eventos.  
 V — Contribuição de sócios.  
 Parágrafo único: Os recursos para a manutenção da associação, serão oriundos de convênios firmados com outras entidades de âmbito municipal, estadual e federal.  
 Art. 40 — As atividades dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.  
 Art. 41 — A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, sendo que esporádicas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade.  
 Art. 42 — A associação, só poderá ser extinta em assembléia geral convocada especificamente para este fim, sendo que a decisão deverá ser tomada pela maioria absoluta dos seus sócios presentes.  
**Título — III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 43 — Os associados à associação de moradores do Conjunto Morada Nova, não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da organização associativa.  
 Art. 44 — A Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova — ASMON, com personalidade jurídica de direito privado, será representada judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente pelo seu presidente, inclusive representando a entidade na comercialização de imóveis e será defendida pelo assessor jurídico da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí - FAMEP ou advogado particular legalmente constituído.  
 Art. 45 — Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos por deliberação da diretoria executiva, assegurando-se os recursos da assembléia geral.  
 Art. 46 — O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados; ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Teresina (PI), 16 de março de 2010.

1. Presidente: Maria de Lourdes Souza — CPF - 217.749.193-20
2. Vice-Presidente: José Valente de Souza — CPF - 091.215.283-49
3. 1º Secretário: Wanderley Rezende Souza
4. 2º Secretário: Marcelo Nogueira da Cunha Freireira
5. 1º Tesoureiro: José Adson Alves — CPF 229.588.434-91
6. 2º Tesoureiro: Luiz Eduardo da Silva Fortes CPF 097.208.123-20
7. 1º Diretor de promoções culturais: Espírito Santo
8. 2º Diretor de promoções culturais: Ingrid Ferreira
9. 1º Diretor de Imprensa e Divulgação: Alvarenga Júnior
10. 2º Diretor de Imprensa e Divulgação: Edilene Oliveira
11. 1º Diretor de Esporte e Lazer: Jorge Luis Soares da Silva
12. 2º Diretor de Esporte e Lazer: Daniel Lemos Soárez Viana
13. 1º Diretor de Urbanização: Francisco Rodrigues de Souza
14. 2º Diretor de Urbanização: Neilton de Oliveira de Souza
15. Primeiro Conselho Fiscal: Francisco de Assis Santiago Júnior
16. Segundo Conselho Fiscal: José Alves de Souza
17. Terceiro Conselho Fiscal: Fábio Henrique Ribeiro de Souza
18. Quarto Conselho Fiscal: Tracy Reis Borges CPF: 315.831.213-15.
19. Marcos Antônio da Silva
20. Francisco Marins Soárez
21. Orlymelo Viana
22. Adriana Barreto de Oliveira
23. Maria Raimunda da N. Andrade (Mauray)

24. Tulcine Ribeiro da Silveira
25. Antônio Soárez
26. Maryma Gómez
27. Stenio Lima Verde canhoto
28. Marcelo Ribeiro de Farias
29. Nilvane Paula Oliveira bife
30. Magdalene Costa dos Nascimentos Lima.
31. AN.100 L-124010 L-109
32. Rosângela Fernandes Siqueira
33. ~~Patrícia Ferreira~~
34. Thaís Puvicino turca
35. Denise Roberto P. de Oliveira
36. Thiago cl. Siqueira
37. Antônio prisão
38. Galytha Capin Cavalcante Ribeiro
39. Renata Belchior Alencar Cavalcante
40. Carla Elisa Melo de Carvalho amarelo
41. Socorro de Mariz Lima Verde Lopes
42. Valdineia Soárez Silva Balta
43. Maria da Paixão Pereira da Rocha
44. Eva Pereira da Silva Soárez
45. WADISUA PEREIRA
46. Rebatida turca
47. Endrina Corra mordida
48. Ivaniilda Alves Siqueira
49. Ronaldo Ribeiro de Souza
50. Baura J. Amorim
51. Antônia Valmira Bolando.
52. Antônio Soárez Tomazosso
53. Jane fuga de Saque
54. Adriana Belchior
55. Ademar Alves M. Marques
56. Florence bife de Soárez
57. José Henrique de Oliveira
58. Eva José da Silva
59. Quirynne Soárez conservado
60. Rosália Main
61. Wanei Antoni Bento
62. Vanderlin de Almeida

RECONHEÇO por semelhança as firmas de: WANDERSON FERREIRA

SOARES, JOSE ADERSON DA ROCHA.

Teresina (PI), 03 de maio de 2010. (KFP)

EM TEST. soe DA VERDADE.

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE



64. Jurema das Cestas  
65. Wanderson de Souza Santos  
66. Paula Gomes de Araújo  
67. Regina Bélica Cunha Machado  
68. ROSA MARIA Cunha Machado  
69. Arthur Francisco Gomariz Souza  
70. Lúcia Ferreira de Brito  
71. Antonia Goncalves Figueiredo Souza  
72. Juarez Fernando Silveira de Araújo  
73. Sistense do S.P. C. Souza  
74. ~~Fábio~~ Valéria Valéria  
75. Maria de Fátima Nery de Souza  
76. Antonia M. da Silva  
77. Maria Filho de S. Ferreira  
78. Joselita Fernandes  
79. Zoraia Costa Souza  
80. Maria das Graças Caldas  
81. Felinda Cordeiro de Brito Moura  
82. Maria do Repetito Souza - Cirma de Oliveira  
83. Kassandra Vilhena de Moura Figueiredo  
84. Emilio Wagner G. Figueiredo  
85. Autônio Góesolves Figueirêdo  
86. José Valberto Lacerda Sereno  
87. Cláudia Jimenez Bezerra  
88. Antônio Leonel Barros de Oliveira  
89. Maria Inês Batista de Araújo  
90. Breno Santos

RECONHEÇO por semelhança as firmas de: MARIA DE FÁTIMA SOUSA, JOSE VALBERTO DE SOUZA SERENO.  
Teresina (PI), 03 de maio de 2010. (KFP)  
EM TEST. soe DA VERDADE.

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE



NAILA BUCAR	2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis 3ª Circunscrição - Teresina / Piauí Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
RECONHECIMENTO	Registro de Pessoa Jurídica
NºANG 098378	nº 28.75
Série 027	Protocolo A-05
	Registro nº I-277
	Pro A-14
	06/05/2011
	Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa Oficial do Registro

J : 23.649.064  
OCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO MORADA NOVA

----- DADOS CADASTRAIS DA MATRIZ -----

J : 23.649.064/0001-13  
JURISDICAO: DRF TERESINA-PI CODIGO DA UA: 03.301.00  
ERECHO : R QUINZE DE NOVEMBRO NUMERO: SN  
RRO : MORADA NOVA CEP: 64022-350 UF: PI  
ICIPIO : TERESINA

UACAO : ATIVA  
DO RESPONSAVEL: 217.749.193-20 - MARIA DE FATIMA SOUSA

A DE ABERTURA DA EMPRESA : 19/06/1989  
LIF. TRIB: PORTE DA EMPRESA : DEMAIS  
OBRIGADA A DCTF MENSAL: NAO  
UREZA JURIDICA : 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO  
E FISCAL PRINC.: 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos

'IS : NAO E OPTANTE  
'S : NAO E OPTANTE

----- SOCIOS E ADMINISTRADORES -----

: 217.749.193-20 MARIA DE FATIMA SOUSA  
SIDENTE  
PARTICIPACAO CAPITAL SOCIAL : 0,00% PARTICIPACAO CAPITAL VOTANTE: 0,00%

----- CERTIDAO EMITIDA -----

O CONSTA

----- LIBERACAO DA EMISSAO DA CERTIDAO CONJUNTA -----

O CONSTA

----- IRREGULARIDADE CADASTRAL -----

O CONSTA

----- AUSENCIA DE DECLARACAO -----

PJ/PJ SIMPL. (EXERCICIO 2004 A 2008) - 2008  
RF (ANO RETENCAO 2004 A 2008) - NAO CONSTA AUSENCIA  
TF (PA 2004 A 2006) - NAO CONSTA AUSENCIA  
TR (EXERCICIO 2004 A 2008) - NAO CONSTA AUSENCIA

(CONTINUA)

DA FAZENDA EMISSAO 15/09/2009 12:19  
ESTADUAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INFORMACOES DE APOIO PARA EMISSAO DE CERTIDAO PAGINA : 2

NPJ : 23.649.064  
SSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO MORADA NOVA

----- DEBITO EM COBRANCA (CONTACORPJ) -----

AO CONSTA

----- DEBITO EM COBRANCA DE IMOVEL RURAL (ITR) -----

AO CONSTA

----- PROCESSO FISCAL EM COBRANCA (PROFISC) -----

AO CONSTA

----- PROCESSO FISCAL COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (PROFISC) -----

AO CONSTA

----- PROCESSO DE PARCELAMENTO EM COBRANCA (SIPADE) -----

AO CONSTA

----- EXIGIBILIDADE SUSPENSA - PARCELAMENTO (SIPADE) -----

AO CONSTA

----- DEBITO EM COBRANCA (SIEF) -----

AO CONSTA

----- DEBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (SIEF) -----

AO CONSTA

----- PROCESSO DE ARROLAMENTO DE BENS (SIEF) -----

AO CONSTA

----- PENDENCIA - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL - (PAEX) -----

AO CONSTA

----- EXIGIBILIDADE SUSPENSA - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL - (PAEX) ---

AO CONSTA

(CONTINUA)

ESTADO DA FAZENDA EMISSAO 15/09/2009 12:19  
ESTADUAIS RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INFORMACOES DE APOIO PARA EMISSAO DE CERTIDAO PAGINA : 3

CNPJ : 23.649.064  
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO MORADA NOVA

----- PENDENCIA NA PGFN -----

AO CONSTA

----- INSCRICOES COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA NA PGFN -----

AO CONSTA

----- FINAL DO EXTRATO -----

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO MURADA NOVA

Na noite de quinta-feira dia 23 de Abril de 1983, foi realizada na comunidade do Conjunto Murada Nova, reunião para a fundação da Associação de Moradores do Conjunto Murada Nova, com o seguinte resultado:  
a) aprovação do Estatuto da Associação; 03 - Escolha da 1<sup>a</sup> Diretoria. Os trabalhos foram abertos pela Advogada Francisca Ramos, também mutuária do conjunto que explicou os objetivos da reunião e a seguir passou a palavra para o coordenador da Comissão Pró-Associação de Moradores, José Jeová, que passou a fazer uma explanação geral das reivindicações da comunidade e das medidas já tomadas pela comissão junto aos órgãos competentes e logo a seguir pós em votação o primeiro ponto, que foi aprovado por unanimidade; passando então para o segundo ítem da pauta, o coordenador da reunião esclareceu que o Estatuto era quase padrão e perguntou aos presentes se haveria necessidade

de alterações, não havendo nenhuma, o coordenador da reunião fez a seguinte pergunta: se havia necessidade de se convocar a assembleia para escolher a diretoria, ou se convocava para escolher a diretoria, alegando, não ter os presentes, legitimidade para escolher os representantes do Conjunto. Após muita discussão foi colocado em votação a questão de ordem, que foi, rejeitada por maioria absoluta dos presentes com um resultado de 68 (oito) votos a favor e 75 (setenta e cinco) contra. Após isto, foi passada a palavra a Dra. Iêda Machado, que estava representando a COHAB-PI, que fez uma explanação geral sobre suas atividades junto ao conjunto e pediu a confiança, ou seja um voto de confiança para a Comissão que já vinha trabalhando a benefício da comunidade. Depois da palavra da Dra. Ieda, proceguiu-se os trabalhos da assembleia, gerando-se um pequeno tumulto, com a retirada de algumas pessoas

que desacordaram a maioria, no final da reunião, foi feita a eleição da Comissão Pró-Associação, para representar a Entidade durante 03(três) meses na qualidade de Comissão provisória, sendo esta constituída das seguintes pessoas: José Jeová Soares Lima, Manoel Nonato S. da Silva, Verônica Maria de Araújo, Maria Mirtene Soares, Edimundo Lima Júnior, José de Sousa, Ana Cristina A. Rodrigues, Ivonete Almeida Marreiros, Elizabeth Pereira Lima, João Francisco de M.T. Neto e Alexandre Atílio R. de Alencar, feito isto os trabalhos foram encerrados e eu que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada e por todos os membros da Comissão Provisória da Associação de Moradores do Conjunto Murada Nova, Teresina, 23 de abril de 1983.

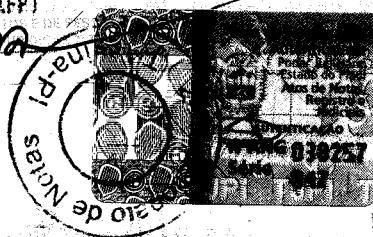
JOSÉ JEOVÁ SOARES LIMA, 1983, 23, 04, 1983

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original  
apresentado.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2009. (KFP)

Maria Elvira Cardoso Sousa - ESCRIVENTE



ATAS - 50 FLS

205 X 300 MM

- Aos Vinte e quatro dias três de Janeiro de  
dois mil e nove foi apresentada no décimo Distrito  
policial uma queixa referente ao desaparecimento  
de um livro de ato da associação de moradores do  
morada nova, e varios outros objetos, com isso  
foi necessário um livro novo da pagina (01)un  
ao 50 (cincuenta) para ser utilizado como re  
gistro dos acontecimentos durante os mandatos da  
associação e ato das ações da Entidade, essa  
é confirmo abaixo assinada. Noélia Souza da Silva —  
Secretaria.

As desete horas do dia trinta de maio de dois mil e nove, re  
uniu-se no colégio Alberto Silveira, os moradores do Conjunto Mora  
do Nova convocados através de carro de som, moradores, car  
faxes, Igreja, para assembleia geral extraordinária para  
debater a eleição do novo Diretoria da Associação em virtu  
de do mandato anterior ter encerrado seu dia vinte e cinc  
co de maio de dois mil e nove e por não ter sócios ades  
pentes (em dias) com a Entidade conforme estatuto, os  
moradores votaram a escolha de uma diretoria provisó  
ria que representaria a Entidade a partir desta data  
assim formada. Presidente - Maria de Fátima Soárez - Vice  
José Valente de Souza, Secretaria Daniel Lúcio Soárez Viana.  
Presidente Apuração - Socretário 2º - (seguirão)  
Dir. Cultura - Gelson Galvão. Consel. Esporte.

Procurador Boaventura da Silva - Tesoureiro - Dr. EDUARDO  
DA SILVA FORTES - Diretor de Organização - Fernando  
Rodrigues de Moraes - Mídia dos Municípios da E. Fundação Auditiva Fiscal  
JOAQUIM DE ARRUDA ASSUNÇÃO (Coelho Filho) -  
Consel. Fiscal - Neurandy Ferreira de Souza - Wandoon  
COHAB (Assessor) - Consel. Soc. - Dr. - Wandoon  
Fernanda Soárez - Miriamina Maria de Araújo - Maria Estrela Soárez

Monteiro Rufino - Geraldina Francisca Rodrigues Ferreira -

Silva dos Reis - Silviano Chaves de Melo

meire Rejane Damaleno Paiva - Felicinda Correia

Ihô de Britto Mourão - Maria Rainha de Andrade - Maria  
dos Santos Teixeira - Maria de Fátima R. X. Brazil - Kassandra  
V de Moura Ligueiro - Banco do Brasil - Mitchelton Parim & Sosa  
M. Carolina Oliveira Castro. Foram entre outros para o  
comitê provisório os seguintes docentes: Lírio de  
ata, da página 01 a 50., registro do CGC, estatuto,  
minuta de um estatuto, Ofício oficial entre outros.

Eu secretária confirmei e assinei esta ata. No dia 20  
de Julho - Vice Presidente: Lírio Presidente - Coordenador: Vidente  
Antônio Tomaz de Lima Oliveira - Maria José Alvaro Viana

Ata de posse da nova Diretoria da Associação de mora-  
dores do Conjunto Morada Nova - ASMON, eleita por escolha  
de uma Assembleia Geral no dia Trinta de maio de dois  
mil e nove das dezessete horas, no colégio Alberto Sil-  
va, ficando assim formada: Presidente: Maria de Fá-  
tima Lúcia, RG: 636.164-PI / CPF: 217.749.193-20. Vice  
Presidente: José Valentim de Souza Sereno RG: 731.820-CE,  
CPF: 091.215.283-99. Primeiro Secretário: Anderson Ferrei-  
ra Soares, RG: 1.542.761-PI / CPF: 760.748.033-15. Segundo  
Secretário: Antônio Alves da Silva RG: 303.198-PI. CPF: 260  
020.303-34. Diretor de Finanças: José Anderson da Rocha RG  
746.200-DF. CPF: 229.588.434-98. Segundo Diretor Finan-  
ciero: Luis Edwards da Silva Fortes RG: 283.507-PI CPF  
303.CPF: 097.203.123-00. Diretor Cultural: Gabriel Calvão Costa RG: 2.  
303.436-PI / CPF: 017.116.883-63. Segundo Secretário Cultural  
digo Diretor de Imprensa e Informações: Francisco Soares  
da Silva Rolo, RG: 144.511-PI / CPF: 150.894.793-72. Diretor  
de Esporte: Jorge Luis Bezerra da Silva RG: 707.484-PI / CPF  
187.991.503-01. Diretor de Urbanização: Fernando Rodrigues  
de Melo RG: 630.133-PI / CPF: 286.558.503-49.

Terminou Tríduo de mais dois mil e nove. O secretário contém  
e assino este ato. Nocélia Souza de Silva, presidente que  
o mandato da diretoria inicia em 30/05/2009  
e termina em 30/03/2011, sem mais nada a constar  
nesta ata basta que diga estar ata que vai  
assinar por mim, Nocélia Souza de Silva, e pelos  
presentes. Presidente - Maria de Fátima Souza, Vice-Presidente - José  
Valberto de Souza, 1º Secretário - Wanderson Ferreira Soares -  
2º Secretário - Antônio Alves da Silva - Diretor de Finanças - José  
Aderson da Rocha - 2º Diretor de Finanças - Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa -  
Diretor Cultural - Gabriel Gólio Costa - Diretor de Esporte - Jorge  
Luiz Boceira de Souza - Diretor de Imprensa e Divulgação - Valdeci  
Soaz de Souza - Diretor de Urbanização - Dersonho Carvalho

**NAILA BUCAR** 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - Fone: (86) 3221-7090 email:llysia@nailabucar.com.br  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por verdadeira as firmas de: WANDERSON FERREIRA  
SOARES, JOSE ADERSON DA ROCHA.  
Teresina (PI), 06 de julho de 2009. (JMS)

EM TESTE DA VERDADE,



**NAILA BUCAR** 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - Fone: (86) 3221-7090 email:llysia@nailabucar.com.br  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por verdadeira as firmas de: MARIA DE FÁTIMA  
SOUZA, JOSE VALBERTO DE SOUZA SERENO.

Teresina (PI), 06 de julho de 2009. (JMS)

EM TESTE DA VERDADE,



**NAILA BUCAR** 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - Fone: (86) 3221-7090 email:llysia@nailabucar.com.br  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original  
apresentado.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2009 (KFP)

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCREVENTE

**NAILA BUCAR**  
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Títulos e Documentos  
Protocolo Livro A - 05 nº 28.280  
Registro nº 26-818  
Livro B - 85  
Teresina, 10/07/2009

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Oficial do Registro

Maria Zildete do Nascimento Carvalho  
Escrevente Compromissada

**NAILA BUCAR**  
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Títulos e Documentos  
Protocolo Livro A - 05 nº 28.281  
Registro nº 26-819  
Livro B - 85  
Teresina, 10/07/2009

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Oficial do Registro

Maria Zildete do Nascimento Carvalho  
Escrevente Compromissada



## REQUERIMENTO

Eu, **MARIA DE FATIMA SOUSA**, portadora da cédula de identidade nº 636.164 SSP/PI, e inscrita sob o CPF: 217.749.193-20, vim respeitosamente requerer junto a cartório NAILA BULCAR, o registro da Alteração ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO DO MORADORES DO CONJUNTO MORADA NOVA ( ASMON).

Teresina (PI), 29 de Março de 2010

Maria de Fatima Sousa

**MARIA DE FATIMA SOUSA**

RG: nº 636.164 SSP/PI

CPF: nº 217.749.193-20

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email: lysisbucar@nailabucar.com.br  
Bel° Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHECO por verdadeira a firma de: MARIA DE FATIMA SOUSA.

11111111111111111111

Teresina (PI), 29 de março de 2010. (KFP)

EN TEST. Souz DA VERDADE.

Rezona  
MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRVENTE



# **ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MORADA NOVA**

**Estatuto social da Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova, adaptado ao novo código civil brasileiro, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.**

O Estatuto da Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova - ASMON, devidamente registrado no Cartório Naila Bucar – 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas – 3ª Circunscrição e anotado no livro A-02, sob o número de ordem 034, datado de 17.08.1992, passa a vigorar com as seguintes modificações que foram aprovadas por unanimidade em Assembléia Geral da nova diretoria que tomou posse em 30.05.2009.

## **Título I**

### **DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE SOCIAL, OBJETIVOS, ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES**

#### **Capítulo I**

##### **DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE SOCIAL E OBJETIVOS**

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova – ASMON, com personalidade jurídica de direito privado, fundada no dia 23 de abril de 1988, com sede e endereço na Rua 15 de novembro s/n.º, bairro Lourival Parente, zona sul de Teresina, Estado do Piauí, é uma entidade civil representativa, sem fins lucrativos, apartidária, com tempo de duração indeterminado, tendo como objetivo, defender os direitos, interesses e reivindicações dos moradores do bairro Morada Nova, rege-se por este estatuto, observando a legislação em vigor.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

I – Reivindicar junto aos poderes constituídos, melhoria dos serviços de saúde, educação, segurança, água, luz, saneamento básico e criação de áreas de lazer.

II – Viabilizar convênios com outras instituições ou fora, buscar programas e projetos para ampliar a renda familiar dos integrantes da comunidade.

III – Defender a cidadania e os legítimos interesses dos moradores do conjunto Morada Nova, sem discriminação de raça, cor, sexo, crença religiosa, concepção filosófica, estudo, capacidade civil, opção sexual, cor, deficiência física ou credo político.

IV – Promover atividades artísticas, culturais científicas e desportivas.

V – Apoiar e incentivar a defesa da criança e do adolescente.

Art. 3º - Para desenvolver os seus trabalhos, a Associação poderá ser reconhecida entidade de utilidade pública, e assim assinar convênio e acordos com os poderes públicos, bem como receber ajudas e doação de entidades nacionais e internacionais, mantendo sua autonomia.

## Capítulo II

### DA ADMISSÃO E DESFILIAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, contribuinte ou não, morador ou moradora residente e domiciliada na referida localidade, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos de idade.

§ 1º - A qualidade de associado é um ato pessoal, *intuito personae*, individual e intransmissível, conforme dispõe este estatuto.

§ 2º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 5º - A desfiliação do associado da associação acontecerá da seguinte forma:

I – Em caso de morte do associado.

II – Se houver mudança do associado para uma outra comunidade.

III – Se o associado estiver envolvido em atos que denigram a imagem da associação.

IV – Se o associado desrespeitar as normas estabelecidas neste estatuto.

V – A pedido do próprio associado.

## Capítulo III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades da associação.

II – Ter livre acesso a informação sobre qualquer aspecto da organização da entidade.

III – Manifestar e defender internamente suas opiniões, inclusive divergências quanto às posições da entidade e encaminhar as propostas, reclamações, recursos e críticas em relação a atos de comportamento de quaisquer órgãos ou filiados que lhe pareçam contrários à ética, à moral e ao estatuto.

IV – Receber assistência na defesa de sua cidadania e de seus legítimos interesses individuais e coletivos.

V – O(s) associado(s) que descumprir(em) os deveres previstos no estatuto; bem como desobedecer(em) as deliberações da entidade serão excluído(s), sendo-lhe(s) assegurado a ampla defesa.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Comparecer por ocasião das eleições;

VI. Votar por ocasião das eleições;

VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas .

## **Título – II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

#### **Capítulo - I**

##### **DOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 8º - As diferentes instâncias de deliberação e consulta da associação se estruturam nos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva e

III – Conselho Fiscal.

## **Capítulo - II**

### **Da Assembléia Geral**

**Art. 9º -** A Assembléia Geral é a instância suprema de deliberação da associação, cujas decisões só podem ser revogadas, no todo ou em parte, por outra assembléia geral dos moradores associados ou não, convocada para este fim.

**Parágrafo único:** A Assembléia Geral da associação será composta por todos os moradores associados ou não a esta entidade.

**Art. 10 – Compete a Assembléia Geral:**

I – Deliberar sobre as diretrizes de atuação da associação em toda base territorial da comunidade;

II – Referendar ou não as atividades da associação e os trabalhos da diretoria executiva;

III – Reformar quando necessário o estatuto da associação;

IV – Apreciar e julgar as prestações de conta da diretoria executiva, observando o parecer do conselho fiscal;

V – Fixar normas e aprovar resoluções;

VI – Recusar ou acatar recursos e julgá-los.

**Art. 11 –** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no último mês de cada semestre e extraordinariamente quando convocada pela diretoria executiva ou por um quinto dos seus associados ou não para tratar de assuntos específicos e de interesses comunitários.

**Art. 12 –** A Assembléia Geral será convocada por edital afixado em lugares públicos de fácil observação pelos moradores, como pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

**§ 1º -** A Assembléia Geral será aberta em primeira convocação no horário e local previsto pelo edital com presença de 50% + 1 (*cinqüenta por cento mais um*) dos sócios ou não da associação, e em segunda convocação, quinze minutos depois, com qualquer *quórum*.

**§ 2º -** As decisões serão sempre tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

## **Capítulo - III**

### **Da Diretoria Executiva**

**Art. 13 –** A Diretoria Executiva é órgão de execução e implementação da política geral da associação, bem como de administração da referida entidade.

**Art. 14 -** A Diretoria Executiva compõe-se de:

- a) - Presidente
- b) - Vice-Presidente

- c) - Primeiro Secretário
- d) - Segundo Secretário
- e) - Primeiro Tesoureiro
- f) - Segundo Tesoureiro
- g) - Primeiro Diretor de Promoções Culturais
- h) - Segundo Diretor de Promoções Culturais
- i) - Primeiro Diretor de Imprensa e Divulgação
- j) - Segundo Diretor de Imprensa e Divulgação
- l) - Primeiro Diretor de Esporte e Lazer
- m) - Segundo Diretor de Esporte e Lazer
- n) - Primeiro Diretor de Urbanização
- o) - Segundo Diretor de Urbanização

Conselho Fiscal:

- p) - Primeiro Fiscal
- q) - Segundo Fiscal
- r) - Terceiro Fiscal
- s) - Quarto Fiscal

Parágrafo único: Se necessário a Diretoria Executiva poderá criar cargos de departamentos para assessorar a diretoria executiva da associação, como forma de dinamizar e melhorar os trabalhos da entidade.

**Art. 15 – A Diretoria Executiva da associação se reunirá ordinariamente quando convocada pelo presidente ou por dois terços de seus membros através de edital, aviso verbal ou ofício circular.**

Parágrafo único: As deliberações serão aprovadas em primeira convocação com presença de 50% + 1 (*cinquenta por cento mais um*) dos seus membros ou quinze minutos depois em segunda convocação com a presença de um terço dos membros e sempre pela maioria simples dos votos.

**Art. 16 – Compete a Diretoria Executiva:**

- I – Encaminhar as “lutas” da comunidade.
- II – Elaborar e implementar o plano de trabalho e orçamento para o exercício anual.
- III – Executar as diretrizes aprovadas e demais deliberações da Assembléia Geral.
- IV – Afastar diretores, membros da Diretoria Executiva, indicados em processo disciplinar.
- V – Convocar a Assembléia Geral.
- VI – Constituir departamento, assessoria ou comissões que se façam necessário.
- VII – Estabelecer as normas para a associação e dar parecer à admissão de novos associados.
- VIII – Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da comunidade, não prevista neste estatuto.
- IX – Aprovar nomes indicados para ocupar cargos nos departamentos, assessorias ou comissões.

**Art. 17 – Compete ao Presidente:**

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- II – Exercer com os demais membros da diretoria executiva, a direção superior de execução, implementação da política geral e administração da associação.
- III – Decidir “*ad referendum*” da diretoria executiva, sobre matéria urgente de interesse dos moradores do Conjunto Morada Nova.
- IV – Indicar para aprovação da diretoria executiva, nomes para ocupar cargos de diretor de departamento, membros de assessoria e comissões quando necessário.
- V – Representar a associação dentro ou fora dela.
- VI – Baixar portarias com força de resolução para posterior aprovação da diretoria executiva da associação.
- VII – Convocar e presidir reuniões da diretoria executiva e assembléia geral.
- VIII – Celebrar convênios, comodatos e acordos com instituições públicas, privadas, filantrópicas e entidades afins.
- IX – Assinar cheques e documentos da área financeira com o tesoureiro e assinar correspondências e demais documentos em conjunto com o primeiro secretário.
- X – Autorizar despesas e pagamentos.

**Art. 18 - Compete ao Vice - Presidente:**

- I – Auxiliar o presidente e representá-lo em suas ausências e impedimentos.
- II – Acompanhar o andamento de assessorias e comissões.

**Art. 19 - Compete ao Primeiro-Secretário:**

- I – Fazer a verificação do *quórum* na reunião da diretoria executiva e assembléia geral.
- II – Redigir, administrar e guardar os livros sociais, correspondências e demais documentos.
- III – Representar a entidade nas ausências e impedimentos do presidente e do vice-presidente.

**Art. 20 - Compete ao Segundo-Secretário:**

- I – Auxiliar o primeiro-secretário e representá-lo em sua ausência e impedimentos.
- II – Substituir o primeiro-secretário nos casos de:
  - a) Suspensão
  - b) Expulsão
  - c) Falecimento

d) Afastamento.

Art. 21 – Compete ao primeiro-tesoureiro:

I – Elaborar e coordenar o orçamento anual, plano de finanças e de projetos de captação de recursos que viabilize os objetivos da associação.

II – Cuidar dos serviços de caixa, tesouraria e contabilidade com apresentação de balancete mensal para o presidente e trimestral à diretoria executiva.

III – Abrir, manter e movimentar contas bancárias em nome da associação em conjunto com o presidente.

IV – Assinar com o presidente, cheques, recibos e documentos relativos ao recebimento e pagamento.

Art. 22 – Compete ao segundo-tesoureiro:

I – Auxiliar o primeiro-tesoureiro e representá-lo na sua ausência e impedimentos.

II - Substituir o primeiro-tesoureiro nos casos de:

a) Suspensão

b) Expulsão

c) Falecimento

d) Afastamento.

Art. 23 – Compete ao primeiro-diretor de promoções culturais:

I – Propor, planejar, organizar e executar, com a colaboração dos demais órgãos da associação, a realização de encontros, seminários, palestras e outros eventos culturais.

II – Promover estudos e debates sobre os problemas da comunidade em geral.

Art. 24 – Compete ao segundo-diretor de promoções culturais:

I – Auxiliar o primeiro-diretor de promoções culturais e representá-lo na sua ausência e impedimentos.

II – Substituí-lo nos casos de:

a) Suspensão

b) Expulsão

c) Falecimento

d) Afastamento.

Art. 25 – Compete ao primeiro-diretor de imprensa e divulgação:

I – Promover a circulação de jornais, boletins, planfetos e outras publicações em geral.

II – Planejar e executar todo e qualquer material de propaganda e divulgação com aprovação da diretoria executiva.

III – Estabelecer contatos com entidades sociais, religiosas, sindicais, políticas e culturais em busca de apoio as causas da associação.

**Art. 26 – Compete ao segundo-diretor de imprensa e divulgação:**

I – Auxiliar o primeiro-diretor de imprensa e divulgação e representá-lo na sua ausência e impedimentos.

II – Substituí-lo nos casos de:

- a) Suspensão
- b) Expulsão
- c) Falecimento
- d) Afastamento.

**Art. 27 – Compete ao primeiro-diretor de esporte e lazer:**

I – Promover competições esportivas, festas e comemorações.

II – Incorporar e direcionar, junto com a diretoria executiva, bem, como o clube da Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova, no futebol amador.

**Art. 28 – Compete ao segundo-diretor de esporte e lazer:**

I – Auxiliar o primeiro-diretor de esporte e lazer e representá-lo na sua ausência e impedimentos.

II – Substituí-lo nos casos de:

- e) Suspensão
- f) Expulsão
- g) Falecimento
- h) Afastamento.

**Art. 29 – Compete ao primeiro-diretor de urbanização:**

I – Estabelecer contato com os poderes públicos municipais, estaduais e federais, em busca de soluções para os problemas relacionados com o bem estar social da comunidade em geral.

**Art. 30 – Compete ao segundo-diretor de urbanização:**

I – Auxiliar o primeiro-diretor de urbanização e representá-lo na sua ausência e impedimentos.

II – Substituí-lo nos casos de:

- i) Suspensão
- j) Expulsão
- k) Falecimento
- l) Afastamento.

## **Capítulo - IV**

### **Do Conselho Fiscal**

**Art. 31 – O Conselho Fiscal da associação é o órgão responsável pela fiscalização da aplicabilidade financeira da entidade.**

**Art. 32 – O Conselho Fiscal é composto de 04 (quatro) membros efetivos eleitos juntamente com a diretoria executiva da associação.**

**Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal:**

I – Analisar permanentemente a situação financeira, contábil e patrimonial da associação, emitindo pareceres para a apreciação da diretoria executiva e da assembléia geral.

II – Ter sobre seu controle a relação nominal de bens patrimoniais da associação.

III – Reunir-se ordinariamente, nos meses de janeiro e novembro, extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

## **Capítulo V**

### **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 34 – As eleições para a diretoria executiva da associação, serão realizadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, da data do término do mandato da diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições, a ocorrer em 30 de maio do ano do pleito eleitoral.**

**Parágrafo Primeiro:** A eleição será direta, através do voto na urna ou aclamação, e realizar-se-á 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria em exercício, portanto a ocorrer sempre no início do mês de abril, em data a ser previamente divulgada pela comissão eleitoral.

» **Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria executiva serão eleitos pelo voto direto e secreto, tendo direito a voto na urna o associado ou não-associado.**

**Parágrafo Terceiro – As eleições devem ser obrigatoriamente conduzidas pela comissão eleitoral, eleita em assembléia geral e composta por 03 (três) membros eleitos em assembléia geral. Dois indicados pela associação e um representante da federação a qual a entidade seja associada, que será destituída após a apuração dos votos e empossada a nova diretoria executiva.**

**Art. 35 – O registro de candidato será feito junto a comissão eleitoral, para tanto, cada candidato apresentará requerimento com os nomes qualificados e as respectivas chapas até 15 (quinze) dias antes das eleições.**

Art. 36 – O Cadastramento de sócios poderá ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições e só poderão votar e ser votado os associados, que tiverem quites ou não com suas obrigações sociais junto à associação.

Art. 37 – O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições, havendo empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior idade.

Art. 38 – É permitida a reeleição de 50% da diretoria, porém caso isso ocorra os candidatos afastar-se-ão de seus cargos 30 (trinta) dias antes das eleições, após prestarem contas de seu mandato e os mesmos forem aprovados em assembleia geral.

## **Capítulo VI**

### **DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE**

Art. 39 – O patrimônio da associação é constituído de:

I – Bens móveis e imóveis de propriedade da associação dos moradores do Conjunto Morada Nova.

II – Doações.

III – Bens incorporados de convênios.

IV – Rendas obtidas com promoção de eventos.

V – Contribuição de sócios.

Parágrafo único: Os recursos para a manutenção da associação, serão oriundos de convênios firmados com outras entidades de âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 40 – As atividades dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 41 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, sendo que esporádicas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da entidade.

Art. 42 – A associação, só poderá ser extinta em assembleia geral convocada especificamente para este fim, sendo que a decisão deverá ser tomada pela maioria absoluta dos seus sócios presentes.

**Título – III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

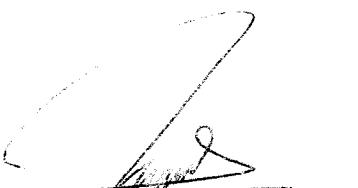
Art. 43 – Os associados à associação de moradores do Conjunto Morada Nova, não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da organização associativa.

Art. 44 – A Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova – ASMON, com personalidade jurídica de direito privado, será representada judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente pelo seu presidente, inclusive representando a entidade na comercialização de imóveis e será defendida pelo assessor jurídico da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí - FAMEP ou advogado particular legalmente constituído.

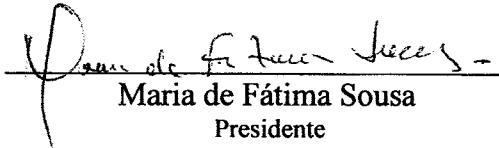
Art. 45 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos por deliberação da diretoria executiva, assegurando-se os recursos da assembléia geral.

Art.46 - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados; ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

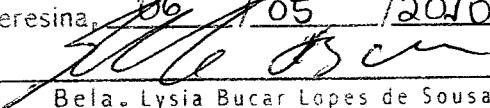
Teresina (PI), 16 de março de 2010.

  
Dr. Francisco Isânia Braga de Sousa  
Advogado

OAB/PI n.º 5.812/08

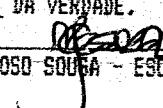
  
Maria de Fátima Sousa  
Presidente

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Pessoa Jurídica  
Protocolo A-05 nº 28.758  
Registro nº 1.278  
Livro A - 14  
Teresina, 06/05/2010  
  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Oficial do Registro

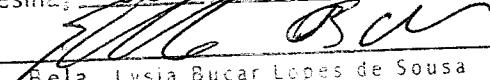
Ronaldo Bucar Lopes de Sousa  
Substituto

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:lysia@nailabucar.com.br  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por verdadeira a firma de: MARIA DE FATIMA SOUSA.  
\*\*\*\*\*  
Teresina (PI), 29 de março de 2010. (KFP)  
EM TEST. Souza DA VERDADE.  
  
MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCREVENTE



NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Pessoa Jurídica  
Protocolo A-05 nº 28.759  
Registro nº AV-01-034  
Livro A - 02  
Teresina, 06/05/2010  
  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Oficial do Registro

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa  
Substituto



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justica

para os devidos fins.

Em 12 / 08 / 50

Eloaçys

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Antônio  
Felix

para relatar.

Em 17 / 08 / 50

Presidente Comissão de Constituição  
→ Justica



# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº 044/2010  
PROCESSO AL 1218 / 2010  
AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL LILIAN MARTINS  
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

em, 16 / 11 / 10

Presidente da Comissão de  
Justiça

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos formais do Regimento Interno, para o fim de emitir parecer conforme o mesmo diploma legal já elencado, a proposição em epígrafe que *Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova-ASMON, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, dá outras providências.*

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

## II – PARECER

O objetivo do projeto em pauta, de autoria da Deputada Lilian Martins, visa reconhecer como de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Morada Nova, com sede e foro no município de Teresina.

A documentação exigida pela Lei 5.447/05, foi devidamente juntada, bem como a matéria é constitucional, legal e obediente à boa técnica legislativa.

## III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei, **objeto do PL nº 044, de 10 de Agosto de 2010 (Processo AL-1218 / 2010)**, de autoria do Deputada Estadual Lilian Martins.

## IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após analise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:

( ) Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) Pela **REJEIÇÃO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

Sala das Comissões Técnicas - Assembléia Legislativa do Estado do Piauí  
Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

DEPUTADO ANTONIO FÉLIX  
RELATOR

LILIAN MARTINS  
  
Jair Messias Bolsonaro